



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Finanças

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026**

O Município de Bento Gonçalves comunica aos interessados a abertura do presente edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o instrumento auxiliar de **CREDENCIAMENTO de empresas para a prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos que pertencem a frota do Município, de diversos modelos e marcas, conforme as demandas existentes**, observando a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os interessados deverão examinar o presente **EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS DOCUMENTOS DISPONÍVEIS EM ARQUIVOS ANEXOS A ESTE EDITAL**. Ainda, deverão tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico: <https://www.bentogoncalves.rs.gov.br/>

**O CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS NO PRESENTE EDITAL SERÁ A PARTIR DE 24 DE MARÇO DE 2026.**

**O credenciamento ficará aberto de forma permanente.**

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto deste edital visa o **credenciamento empresas para a prestação de serviços de mão de obra e fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos que pertencem a frota do Município, de diversos modelos e marcas, visando atender as demandas existentes**, observando a disponibilidade orçamentária e financeira, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

**1.2.** Os limites quantitativos indicados na Tabela inserida no 'Anexo I' deste edital são relativos aos serviços prestados por todos os credenciados, não havendo garantia de execuções individuais mínimas.

**1.3.** O objeto será executado mediante o rodízio entre os credenciados do lote, possuindo a seguinte ordem preferencial para a prestação do serviço, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração:

- 1º - Ordem do Credenciamento;
- 2º - Disponibilidade para a execução dos serviços;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

3º - Quantidade de serviços já executados no mês, visando realizar uma divisão igualitária.

**1.4. Será permitida a SUBCONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS da seguinte forma:** o edital abrange diversos tipos de serviços, diante disso, a subcontratação somente será permitida mediante prévia e expressa autorização do Município. Nos casos autorizados, a licitante vencedora deverá garantir que todos os subcontratados cumpram integralmente as obrigações previstas no edital e na legislação vigente, apresentando, ainda, cópia da nota fiscal da empresa subcontratada.

## **2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

**2.1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços, objeto deste credenciamento, deverão encaminhar os documentos indicados no item 03 deste edital por meio do Portal do Cidadão de Bento Gonçalves (<https://www.bentogoncalves.rs.gov.br/editais-administracao/>).**

**2.1.1. O requerente deverá ter cadastro no Portal do Cidadão de Bento Gonçalves através do site <http://bentogoncalves.rs.gov.br>**

**2.1.2. Após a realização do cadastro, o interessado deverá se cadastrar somente de forma online, seguindo os passos indicados.**

**2.2. O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.**

**2.3. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, será adotado, como critério objetivo de distribuição da demanda, o rodízio, conforme ordem de credenciamento.**

**2.4. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, bem como no caso de seleção a critério de terceiros, as condições de contratação serão padronizadas, bem como definidos os valores das contratações.**

**2.5. Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.**

**2.6. Não poderão participar do credenciamento os interessados que:**

- a) Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;**
- b) Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**c)** Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei 14.133/2021;

**d)** Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;

**e)** Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas;

**2.7.** A inscrição neste processo de credenciamento se dará por meio do envio de toda a documentação exigida, e implica aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e atos normativos pertinentes expedidos pela Administração, independente de declaração expressa.

**2.8.** Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada poderão ser credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos.

### **3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO**

**3.1.** As **peessoas jurídicas** deverão apresentar os seguintes documentos:

**a)** Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro de seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados;

**b)** Prova de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**c)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e quanto à dívida ativa da união administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (CND União);

**d)** Quitação com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão de Situação Fiscal, emitidas na Jurisdição Fiscal do estabelecimento de Pessoa Jurídica (CND Estado RS);

**e)** Quitação com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (Geral), emitidos pelo Município Sede da Pessoa Jurídica;

**e.1)** A Certidão deverá expressar, de forma clara e objetiva, a situação da licitante em relação à totalidade dos tributos a cargo da Fazenda Municipal. Mesmo no caso de a empresa não possuir imóvel em seu nome, ou seja, isenta de qualquer imposto municipal, deverá ser



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

apresentada certidão emitida pela Fazenda Municipal (CND Município);

**f)** Certificado de regularidade do FGTS;

**g)** Certidão Negativa de falência e concordata com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

**h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor;

**i)** Declaração assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, que não possui em seu quadro de funcionários menores de 18 anos exercendo trabalhos noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos exercendo qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento à Lei Federal nº 14.133/2021 aplicáveis ao procedimento;

**j)** Declaração assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicáveis ao procedimento;

**k)** Declaração assinada pelo representante legal da empresa, indicando o lote, a quantidade e itens que irá se credenciar;

**l)** Informação do endereço, e-mail, telefone e dados bancários os quais deverão estar em nome da empresa.

**m) Documentos de Qualificação Técnica:**

**m.1)** Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que fornecerá somente peças de reposição originais ou genuínas;

**m.2)** Em cada orçamento apresentado para a realização dos serviços, a licitante deverá indicar os valores das peças a serem utilizadas. O Município verificará, a cada orçamento, a compatibilidade desses valores com os preços praticados no mercado, podendo realizar pesquisas próprias, consultas em plataformas especializadas ou junto a fornecedores. Constatada divergência injustificada entre os valores orçados e os valores de mercado, o Município poderá glosar total ou parcialmente os valores considerados excessivos ou, se entender conveniente, solicitar a reapresentação do orçamento com valores ajustados. A execução dos serviços somente será autorizada após a validação do orçamento pela Administração;

**m.3)** Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que arcará com todos os custos para a entrega de peças;

**m.4)** Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que arcará com todos os custos de deslocamento do veículo para o seu estabelecimento, nos casos em que houver



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

necessidade de manutenção do veículo fora do Município de Bento Gonçalves, deslocamento esse que deverá ser realizado em veículo plataforma e/ou guincho, sem custo ao Município;

**m.5)** Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que tem condições de atender, quando necessário, até três veículos do respectivo lote, ao mesmo tempo, devendo o estabelecimento ter espaço fechado para guarda dos mesmos; que tem condições de iniciar a execução dos serviços, quando declarados urgentes (socorro), num prazo máximo de duas horas, a partir da comunicação;

**m.6)** Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei que possui toda a estrutura, equipamentos necessários e ferramentas eletrônicas para procedimentos de diagnósticos, a fim de atender ao objeto do certame;

**m.7)** Alvará de Funcionamento, emitido pelo órgão competente;

**m.8)** Comprovação de Licenciamento Ambiental (quando houver exigência legal);

**m.9)** Declaração assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de estar estabelecido dentro do raio de 80km do Município de Bento Gonçalves.

**3.3.** Os documentos poderão, inicialmente, ser apresentados em original ou por cópia simples. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante servidor da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

#### **4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

**4.1.** Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, ou enviados através do e-mail [licitacao@bentogoncalves.rs.gov.br](mailto:licitacao@bentogoncalves.rs.gov.br)

#### **5. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1.** Os serviços deverão atender integralmente às exigências expressas neste edital e seu respectivo Termo de Referência, conforme arquivo disponibilizado em anexo a este edital.

**5.2. É vedado:**

- a)** o trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do Município;
- b)** o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

**c)** a cobrança direta ao beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

**5.3.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**5.4.** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

**5.5.** Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1.** O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico

**6.2.** Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

**6.2.1.** O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.

**6.2.2.** A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

**6.2.3.** Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.

**6.2.4.** Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

**6.2.5.** Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados por meio do endereço eletrônico <https://bentogoncalves.rs.gov.br>



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

## **7. DA FORMALIZAÇÃO**

**7.1.** O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, conforme Anexo, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes.

**7.2.** O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e demais normas regulamentadoras dos respectivos serviços prestados. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao credenciante suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

**7.3.** O termo de credenciamento resultante da adjudicação do objeto do presente Chamamento Público terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogado na forma prevista no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, se houver interesse do credenciante.

**7.4.** Os valores fixados neste edital somente sofrerão reajustes após o período de 1 (um) ano, mediante requerimento, com base na variação do IGP-M, ou outro índice legal que vier a substituí-lo.

**7.4.1.** O reajuste deverá ser pleiteado até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não for tempestiva, haverá a preclusão do direito.

**7.5.** O Município de Bento Gonçalves tem o direito de rescindir e extinguir o contrato, no momento em que achar que os serviços prestados não estão de acordo com a exigibilidade, oportunizando o contraditório e a ampla defesa.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**8.1.** Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na Tabela inserida no 'Anexo I' deste edital, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal correspondente à quantidade solicitada ou após o recebimento e aceite da fiscalização dos serviços, bem como após verificação de que os serviços atendem integralmente às disposições contidas no Termo de Referência, disponível em arquivo anexo a este edital.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**8.2.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da prestação do serviço, emitido pela Secretaria Municipal de Administração, devidamente assinada pelo beneficiário, e ateste de que os serviços foram realizados de acordo com os valores constantes da tabela de preços, acompanhada do documento fiscal idôneo emitido pelo credenciado.

**8.4.** A documentação indicada no item anterior deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, sendo que o pagamento será realizado após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

**8.5.** Os critérios, documentação, condições e prazos necessários para apresentação de faturas, contas referentes aos serviços prestados e glosas, bem como os prazos para liquidação das contas, estão estabelecidas no termo de credenciamento de prestação de serviços.

**8.6.** Caso ocorra a subcontratação dos serviços autorizados neste edital, devidamente autorizado pelo Município, deverá ser apresentada a cópia da nota fiscal da empresa subcontratada.

## **9. DA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**9.1.** Para atender as despesas decorrentes do credenciamento dos serviços deste edital, serão utilizados recursos:

### **GABINETE DO PREFEITO**

42 - Material de consumo

44 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

### **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

88 - Material de consumo

90 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

### **IPURB**

132 - Material de consumo

134 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

### **CTEC**

171 - Material de consumo

173 - Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

### **SECRETARIA GOVERNO**

260 - Material de consumo

262 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

### **ADMINISTRAÇÃO**

321 - Material de consumo



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

323 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

**FINANÇAS**

366 - Material de consumo

368 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

**EDUCAÇÃO**

478 - Material de consumo

480 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

**SEGURANÇA**

744 - Material de consumo

745 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

807 - Material de consumo

809 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

**TURISMO**

863 - Material de consumo

865 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

**AGRICULTURA**

926 - Material de consumo

928 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

**FARIA LEMOS**

972 - Material de consumo

974 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

**SÃO PEDRO**

1011- Material de consumo

1013 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

**TUIUTY**

1049 - Material de consumo

1051 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

**VALE**

1087 - Material de consumo

1089 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

**SAÚDE**

1144 - Material de consumo

1146 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

**ATENÇÃO BÁSICA**

1200 - Material de consumo

1202 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

**MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**

1264 - Material de consumo



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

1266 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

**SAÚDE VIGILÂNCIA**

1356 - Material de consumo

1357 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

**MEIO AMBIENTE**

1424 - Material de consumo

1426 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

**SEDES**

1498 - Material de consumo

1500 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

**SEDES FMAS**

1539 - Material de consumo

1540 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

**SEDES TUTELAR**

1776 - Material de consumo

1778 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

**OBRAS**

1824 - Material de consumo

1826 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

**MOBILIDADE**

1853 - Material de consumo

1855 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

**MOBILIDADE**

1905 - Material de consumo

1907 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

**CULTURA**

1953 - Material de consumo

1955 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

## **10. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

**10.1.** O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio do fiscal designado pela Secretaria Municipal de Administração, **CLAUDIOMIRO OTÁVIO MASUTTI VIEIRA – COORDENADOR DE GESTÃO DE FROTAS E/OU LEANDRO SOUZA DA SILVA**, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

**10.2.** A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** O credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com base no procedimento previsto no Decreto Municipal nº 11.896/2023:

- a)** dar causa à inexecução parcial do credenciamento;
- b)** dar causa à inexecução parcial do credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do credenciamento;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o credenciamento;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução;
- i)** fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução deste;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;
- l)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.1.1.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto do credenciamento;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**11.2.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.1.1. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**11.3.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.1.1 do presente Edital.

**11.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.5.** A aplicação das sanções previstas no item 11.1.1 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**11.6.** Na aplicação da sanção prevista no item 11.1.1., alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação

**11.7.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.1.1. do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.8.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**11.9.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**11.10.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.11.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

**d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

**e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**11.12.** A sanção pela infração prevista na alínea “h” do item 11.1.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

**11.13.** O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

**11.14.** No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

**11.15.** Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico <http://bentogoncalves.rs.gov.br>, sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

**12.2.** Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

**12.3.** A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

**12.4.** Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria requisitante.



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

**12.5.** As licitantes poderão sanar eventuais dúvidas na interpretação dos termos deste Edital por meio do WhatsApp (54) 3055.7439 ou solicitadas, por escrito, no máximo em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Licitação, na Secretaria Municipal de Finanças, no Setor de Licitações, sito à Avenida Osvaldo Aranha, 1105, Cidade Alta, Bento Gonçalves – RS.

**12.5.1.** As impugnações, esclarecimentos, recursos, contrarrazões, entre outros, deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Finanças, protocoladas diretamente no Setor de Licitações, sito à Avenida Osvaldo Aranha, 1105, Cidade Alta, Bento Gonçalves – RS e/ou por e-mail ([licitacao@bentogoncalves.rs.gov.br](mailto:licitacao@bentogoncalves.rs.gov.br)), no horário das 08h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, sob pena de não admissibilidade.

**12.6.** Fica eleito o Foro da comarca de Bento Gonçalves, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

Bento Gonçalves, 18 de março de 2026.

**ELISIANE SCHENATO**  
**Secretária Municipal de Finanças**

**DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA**  
**Prefeito do Município de Bento Gonçalves/RS**



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
Secretaria Municipal de Finanças

**ANEXO I**

| Item        | Especificação                                                                                                                      | UND | Quant. | Valor Unit.      | Percentual de Desconto em Peças |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|--------|------------------|---------------------------------|
| LOTE 01 - 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MECÂNICA DE <b>TRATORES</b> , CUSTO POR HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA.                                    | HRS | 800    | R\$ 157,67       | -                               |
| LOTE 01 - 2 | ESTIMATIVA DE PEÇAS/MATERIAIS PARA <b>MANUTENÇÃO DE TRATORES</b> .                                                                 | UND | 1      | R\$ 250.000,00   | 20%                             |
| LOTE 02 - 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MECÂNICA E ELÉTRICA DE <b>MOTOCICLETAS</b> , CUSTO POR HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA.                     | HRS | 300    | R\$ 131,79       | -                               |
| LOTE 02 - 2 | ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA <b>MANUTENÇÃO DA MECÂNICA E ELÉTRICA DE MOTOCICLETAS</b> .                                                | UND | 1      | R\$ 100.000,00   | 20%                             |
| LOTE 03 - 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MECÂNICA DE <b>VEÍCULOS LINHA LEVE – MARCAS DIVERSAS</b> , CUSTO POR HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA.      | HRS | 1200   | R\$ 154,51       | -                               |
| LOTE 03 - 2 | ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA <b>MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE - MARCAS DIVERSAS</b> .                                           | UND | 1      | R\$ 500.000,00   | 20%                             |
| LOTE 04 - 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA <b>MECÂNICA DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS – MARCAS DIVERSAS</b> , CUSTO POR HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA. | HRS | 2500   | R\$ 172,00       | -                               |
| LOTE 04 - 2 | ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA <b>MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES, ÔNIBUS E VANS - MARCAS DIVERSAS</b> .                                         | UND | 1      | R\$ 1.000.000,00 | 20%                             |
| LOTE 05 - 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA <b>MECÂNICA DE MÁQUINAS PESADAS</b> , CUSTO POR HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA.                            | HRS | 5000   | R\$ 175,00       | -                               |
| LOTE 05 - 2 | ESTIMATIVA DE PEÇAS PARA <b>MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS</b> .                                                                   | UND | 1      | R\$ 1.500.000,00 | 20%                             |
| LOTE 06 - 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELÉTRICA DE <b>VEÍCULOS LEVES – MARCAS DIVERSAS</b> , CUSTO POR HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA.           | HRS | 600    | R\$ 149,13       | -                               |
| LOTE 06 - 2 | ESTIMATIVA DE PEÇAS/MATERIAIS PARA <b>MANUTENÇÃO DA ELÉTRICA DE VEÍCULOS LEVES</b> .                                               | UND | 1      | R\$ 100.000,00   | 20%                             |
| LOTE 07 - 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA ELÉTRICA DE <b>VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS</b> , CUSTO POR HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA.         | HRS | 1000   | R\$ 156,63       | -                               |
| LOTE 07 - 2 | ESTIMATIVA DE PEÇAS/MATERIAIS PARA <b>MANUTENÇÃO DA ELÉTRICA DE VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS</b>                            | UND | 1      | R\$ 350.000,00   | 20%                             |
| LOTE 08 - 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE <b>FUNILARIA – VEÍCULOS DIVERSOS</b> , CUSTO POR HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA.                             | HRS | 400    | R\$ 161,14       | -                               |
| LOTE 08 - 2 | ESTIMATIVA DE PEÇAS/MATERIAIS PARA <b>MANUTENÇÃO PARA FUNILARIA - VEÍCULOS DIVERSOS</b> .                                          | UND | 1      | R\$ 300.000,00   | 20%                             |



Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Bento Gonçalves  
**Secretaria Municipal de Finanças**

|                    |                                                                                                                                  |     |     |               |     |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|---------------|-----|
| <b>LOTE 09 - 1</b> | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA <b>COLOCAÇÃO DE PELÍCULAS E ADESIVOS – VEÍCULOS DIVERSOS</b> , CUSTO POR HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA. | HRS | 200 | R\$ 81,57     | -   |
| <b>LOTE 09 - 2</b> | ESTIMATIVA DE PEÇAS/MATERIAIS PARA <b>COLOCAÇÃO DE PELÍCULAS E ADESIVOS - VEÍCULOS DIVERSOS</b>                                  | UND | 1   | R\$ 70.000,00 | 20% |
| <b>LOTE 10 - 1</b> | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE <b>HIDRÁULICA – VEÍCULOS DIVERSOS</b> , CUSTO POR HORA EFETIVAMENTE TRABALHADA.                          | HRS | 100 | R\$ 126,97    | -   |
| <b>LOTE 10 - 2</b> | ESTIMATIVA DE PEÇAS/MATERIAIS PARA <b>MANUTENÇÃO DE HIDRÁULICA - VEÍCULOS DIVERSOS</b>                                           | UND | 1   | R\$ 50.000,00 | 20% |